



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES-BA**  
AV. Justiniano Silva – Nº 98 - Centro – CEP: 44230-000  
Tel: (75) 3242-4600 –CNPJ: 13.607.213/0001-28–  
[www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br)



## CONTRATO Nº 098/2026/ADM

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número 027-2025
---	--------------------

CONTRATO Nº 098/2026/ADM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6293/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE AMÉLIA RODRIGUES - BA, E A  
EMPRESA SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA.

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.607.213/0001-28**, com sede na Avenida Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues-Ba, Cep: 44.230-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Ordem Pública, o Ilmo. Sr. Carlos Alberto da Silva Junior, CPF nº 691.175.945-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa **SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA**, estabelecida na Praça José Dantas de Miranda, Sala 03, nº 80, Centro, Amargosa – Ba – CEP 45300-000 – Tel.: (75) 98846-7716 – Email: [shoppeedalimpeza@outlook.com](mailto:shoppeedalimpeza@outlook.com), inscrita no **CNPJ sob o nº 51.660.757/0001-42**, através do seu representante legal Sr<sup>(a)</sup>, Maria Luisa Maia Figueiredo Rosa, CPF nº 056.836.995-50, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Pregão Eletrônico nº 027/2025, Processo Administrativo nº 6293/2025, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecer materiais de consumo para limpeza, higiene e descartáveis, com entrega parcelada, visando suprir as necessidades das Secretarias/Fundos do Poder Executivo do Município de Amélia Rodrigues-BA, por Sistema de Registro de Preços – SRP, que juntamente com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante este Contrato, naquilo que não lhe for incompatível ou contraditório, independentemente de suas transcrições.



## CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1. Pelo efetivo fornecimento dos produtos contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 56.184,40 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos)**, observando o regime de execução por menor preço global, conforme quantitativos especificamente demandados pela **CONTRATANTE**:

### LOTE I - ADM - SHOPEE DA LIMPEZA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Q. ADM	MARCA	VLR. UNIT.	VLR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA - BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO (TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P) E ÁGUA POTÁVEL. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE PLÁSTICA DE 1000ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	50	CLORITO	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00
2	ÁLCOOL EM GEL - ETÍLICO COM TEOR ALCOÓLICO 70%, HIDRATADO, PARA ANTISSEPÇÃO COMPLEMENTAR DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 450G . CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	7	MEYOR'S	R\$ 76,45	R\$ 535,15
4	ÁLCOOL LÍQUIDO - ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 70 INPM., EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	45	MEYOR'S	R\$ 71,00	R\$ 3.195,00
5	ÁLCOOL LÍQUIDO - ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM., EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	5	SOL	R\$ 114,40	R\$ 572,00
8	AROMATIZADOR DE AMBIENTES - EMBALAGEM TIPO AEROSSOL 360ML, AROMAS DIVERSOS E BIODEGRADÁVEL. CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	30	AR AGRADAVEL	R\$ 101,40	R\$ 3.042,00
9	BALDE PARA LIXO - 100 LITROS.	UND	5	ARQPLAST	R\$ 86,90	R\$ 434,50
10	BALDE - CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS SEM TAMPA, CORES DIVERSAS, CONTENDO A MARCA NO CORPO DO PRODUTO. MATERIAL DA ALÇA: METAL	UND	5	ARQPLAST	R\$ 11,35	R\$ 56,75
11	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS C/TAMPA, CORES DIVERSAS, CONTENDO A MARCA NO CORPO DO PRODUTO.	UND	5	ARQPLAST	R\$ 18,95	R\$ 94,75

SHOPPEE  
DA LIMPEZA  
LTDA:51660  
757000142

Assinado de  
forma digital por  
SHOPPEE DA  
LIMPEZA  
LTDA:5166075700  
0142



12	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS C/TAMPA, CORES DIVERSAS, CONTENDO A MARCA NO CORPO DO PRODUTO.	UND	1	ARQPLAST	R\$ 48,10	R\$ 48,10
13	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO C/ ESPREMEDOR - ESFREGÃO P/ LIMPEZA - 12 LITROS. CORES ESCURAS.	UND	1	SAN MARCUS	R\$ 33,80	R\$ 33,80
18	CERA LÍQUIDA - P/ PISO PRINCÍPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO COMPOSIÇÃO BÁSICA, PARAFINA, FORMOL, CONSERVANTE PERFUME E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 750 ML, PRODUTO C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	5	POLYLAR	R\$ 61,90	R\$ 309,50
19	CESTO PARA LIXO - TELADO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CORES: PRETO OU PRATA	UND	15	JAGUAR	R\$ 3,90	R\$ 58,50
20	CESTO PARA LIXO - ARAMADO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 10 LITROS, CORES: PRETO OU PRATA	UND	7	JAVICK	R\$ 20,15	R\$ 141,05
25	DESENGORDURANTE PARA COZINHA - CAIXA COM 24 UNIDADES X 500 ML .	CX	12	SUPER GLOBO	R\$ 108,60	R\$ 1.303,20
26	DESINFETANTE - PARA BANHEIRO COM AÇO GERMICIDA E BACTERICIDA, AROMAS DIVERSOS. EMBALAGEM, 500 ML, CAIXA C/ 12 UNIDADES.	CX	125	RADIANTE	R\$ 23,15	R\$ 2.893,75
29	DETERGENTE LÍQUIDO - DESENGORDURANTE E DESINFETANTE PARA LIMPEZA PESADA COM AROMA AGRADÁVEL, BIO DEGRADÁVEL EM FRASCO PLÁSTICO BICO DOSADOR, EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	25	POLIAL	R\$ 38,35	R\$ 958,75
30	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL - EM ESPUMA ASSÉPTICO, TOTALMENTE CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO, PRÓPRIO PARA USO DE SABONETE EM ESPUMA, EM REFIS BAG-IN-BOX 800ML, COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE CONSTRUÍDA EM PLÁSTICO REFORÇADO, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA UM REFIL, TRAVA DE SEGURANÇA, VISOR FRONTAL PARA INSPEÇÃO DE NÍVEL REMANESCENTE, FIXAÇÃO ANTIFURTO ATRAVÉS DE BUCHAS EXPANSÍVEIS FORNECIDAS COM	UND	5	NOBRE	R\$ 29,90	R\$ 149,50



	APARELHO. TAMANHO: 125X280X120MM					
31	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - INTERFOLHAS COM 2 OU 3 DOBRAS, POSSUI UMA JANELA TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DO PAPEL, TRAVA DE SEGURANÇA E CHAVE, TAMANHO: 320X250X130MM	UND	5	NOBRE	R\$ 29,90	R\$ 149,50
32	ESPONJA DE AÇO - CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA GERAL. PCT C/ 08 UNIDADES	PCT	75	ASSOLAN	R\$ 1,85	R\$ 138,75
33	ESPONJA SINTÉTICA - DUPLA FACE, UM LADO PARA VIDRO E LOUÇA E OUTRO P/ ALUMÍNIO , MEDINDO 110X75X20MM. PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	ZAP	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
35	FRASCO SPRAY - FRASCO 500ML, TRANSPARENTE, VÁLVULA SPRAY.	UND	10	NOBRE	R\$ 5,20	R\$ 52,00
43	INSETICIDA - SPRAY, INODORO, FRASCO COM 300ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	25	KELLDRIN	R\$ 117,00	R\$ 2.925,00
44	LIMPA ALUMÍNIO - EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES DE 500 ML CADA.	CX	5	POLIAL	R\$ 64,00	R\$ 320,00
45	LIMPADOR DE VIDRO - EMBALADO EM DE FRASCO DE 500ML. CAIXA C/ 12 UNIDADES	CX	5	DRAGAO	R\$ 45,60	R\$ 228,00
46	LIMPADOR MULTIUSO - EMBALAGEM DE 500ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	75	DRAGAO	R\$ 41,30	R\$ 3.097,50
48	LIXEIRA - COM PEDAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE 200 LITROS.	UND	2	NOBRE	R\$ 370,50	R\$ 741,00
50	LIXEIRA - COM PEDAL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, COM BALDE INTERNO REMOVÍVEL CAPACIDADE 30 LITROS.	UND	2	BRINOX	R\$ 240,50	R\$ 481,00
51	LUSTRA MÓVEIS 200 ML	UND	20	YPE BRILHUS	R\$ 6,90	R\$ 138,00
62	REFIL MOP - TIPO ESFREGÃO 190GR	UND	1	SAN MARCUS	R\$ 11,70	R\$ 11,70
63	PALITO DE DENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	GABOARDI	R\$ 1,05	R\$ 31,50
64	PÁ DE LIXO - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO CURTO, TAMANHO MÉDIO.	UND	20	SAN MARCUS	R\$ 3,90	R\$ 78,00
67	PANO DE CHÃO - EM ALGODÃO, ALVEJADO, TIPO EMBALAGEM DE SACO DE AÇÚCAR VAZIO.	UND	500	BRULIMP	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
68	PANO DE PRATO - LISO, BRANCO, 20 X 60 CM	UND	60	BRULIMP	R\$ 2,60	R\$ 156,00
69	PANO MULTIUSO 50% POLIÉSTER 50% CELULOSE : MEDIDA 30CM X 30 CM, MATERIAL: POLIÉSTER, TAMANHO: 30X50CM. KIT COM5 UNIDADES.	PCT	10	NOBRE	R\$ 2,60	R\$ 26,00
70	PANO MULTIUSO - ROLO COM 75UNIDADES LAVÁVEL E SECAGEM RÁPIDA, AZUL	ROLO	30	INOVEN	R\$ 16,90	R\$ 507,00



74	PEDRA SANITÁRIA - DESODORIZANTE SANITÁRIO, EMBALAGEM INDIVIDUAL SACHÊ 25 GRAMAS - AROMAS: FLORAL, JASMIM, EUCALIPTO E LAVANDA.	UND	1000	SANY	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
76	RODO DE BORRACHA - CONFECCIONADO EM BORRACHA VULCANIZADA, CABO DE MADEIRA 40CM	UND	20	SAN MARCUS	R\$ 6,80	R\$ 136,00
77	RODO DUPLAFACE - MULTIUSO, PARA VIDROS, CABO EM ALUMÍNIO (MÍNIMO 80CM).	UND	2	NOBRE	R\$ 54,60	R\$ 109,20
78	SABÃO EM BARRA - GLICERINADO, NEUTRO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 180G CADA.	PCT	12	ESPUMIL	R\$ 7,80	R\$ 93,60
79	SABÃO EM FLOCOS - CAIXA COM 24 PACOTES DE EMBALAGEM DE 500GR	PCT	25	UZE	R\$ 43,10	R\$ 1.077,50
80	SABÃO GELEIA PARA LIMPEZA - GARRAFÕES DE 5 LITROS	UND	25	KELMOS	R\$ 17,70	R\$ 442,50
81	SABONETE LÍQUIDO - FRASCO 1 LITRO, TAMPA COM VÁLVULA PUMP.	FRASCO	22	MEYOR'S	R\$ 8,60	R\$ 189,20
83	SABONETE LÍQUIDO - GLICERINADO, BACTERICIDA LÍQUIDO P/ LAVAGEM DAS MÃOS. GALÃO 5L	GL	25	MEYOR'S	R\$ 16,90	R\$ 422,50
84	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - 100 LITROS COM 100 UNIDADES COR AZUL	PCT	25	BIG PRIME	R\$ 19,50	R\$ 487,50
85	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - 200 LITROS COM 100 UNIDADES COR AZUL	PCT	50	BIG PRIME	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
86	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - 40 LITROS COM 100 UNIDADES COR AZUL	PCT	100	BIG PRIME	R\$ 9,10	R\$ 910,00
87	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO - 60 LITROS COM 100 UNIDADES COR AZUL	PCT	25	BIG PRIME	R\$ 11,70	R\$ 292,50
91	TAPETE PARA BANHEIRO - 50X50	UND	25	OBER	R\$ 34,45	861,25
92	TAPETE SANITIZANTE PARA RECEPÇÃO - 90 X 60 CM	UND	25	CAPACHERIA	R\$ 114,40	R\$ 2.860,00
94	VASCULHADOR DE TETO - CABO DE MADEIRA 2M, BASE 15CM	UND	5	SAN MARCUS	R\$ 16,90	R\$ 84,50
95	VASSOURA DE PELOS - 30 CM COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UND	25	SAN MARCUS	R\$ 12,30	R\$ 307,50
96	VASSOURA DE PIAÇAVA - 18 FUROS.	UND	50	SAN MARCUS	R\$ 9,75	R\$ 487,50
97	VASSOURA DE PIAÇAVA - 22 FUROS.	UND	50	SAN MARCUS	R\$ 10,80	R\$ 540,00
98	VASSOURA SANITÁRIA COM SUPORTE - CERDAS EM FORMATO CIRCULAR INDICADA PARA A LIMPEZA EFICIENTE DE VASOS SANITÁRIOS, CABO COM PEGA ANATÔMICA, O ESTOJO FACILITA A HIGIENE E CONSERVAÇÃO DA ESCOVA.	UND	15	SAN MARCUS	R\$ 7,70	R\$ 115,50
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 39.029,00</b>

LOTE II - SHOPEE DA LIMPEZA LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
3	COADOR DE CAFÉ GRANDE	UND	10	MC	R\$ 3,25	R\$ 32,50



5	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO OXIBIODEGRÁVEL, CAPACIDADE 200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL - CAIXA C/ 25 TIRAS DE 100 UNIDADES CADA.	CX	45	ISOCOPOS	R\$ 112,60	R\$ 5.067,00
6	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO - CX C/ 5000 UNIDADES	CX	5	CRISTALCO PO	R\$ 90,00	R\$ 450,00
7	FLANELA - CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, 40X60, CORES VARIADAS, PCT C/ 12 UNIDADES	DZ	50	BRULIMP	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
8	FÓSFORO - CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS DE FÓSFOROS. CAIXA DE MADEIRA, ACENDIMENTO SEGURO. MATERIAL COM O SELO DO INMETRO. PACOTE COM 10 CAIXAS.	PCT	5	GABOARDI	R\$ 3,65	R\$ 18,25
10	GARRAFA TÉRMICA - 1800ML	UND	5	TERMOLAR	R\$ 67,15	R\$ 335,75
11	GARRAFA TÉRMICA - 1000ML	UND	5	MOR	R\$ 27,30	R\$ 136,50
12	GARRAFA TÉRMICA - 500ML	UND	2	ALADDIN	R\$ 29,65	R\$ 59,30
13	GUARDANAPO - CONFECCIONADO DE PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS, ABSORVENTE, FOLHAS SIMPLES, 04 DOBRAS, NA COR BRANCA, 22X23CM, PACOTE COM 50 FOLHAS. FARDO C/ 40 PACOTES	FD	5	SANTEPEL	R\$ 67,60	R\$ 338,00
14	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 METROS	UND	2	ACQUAFLEX	R\$ 64,05	R\$ 128,10
15	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA, NEUTRO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, 30M X 10COM, PACOTE COM 4 ROLOS. EMBALADOS EM FARDOS COM 64 PACOTES	FD	75	VELUD	R\$ 96,20	R\$ 7.215,00
16	PAPEL TOALHA - INTERFOLHADA, TAMANHO APROXIMADO DE 23X27CM, COR BRANCA, 2 DOBRAS, 1000FLS.	FD	250	ULTIMIX	R\$ 8,50	R\$ 2.125,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 17.155,40</b>

**TOTAIS - LOTE I E II: R\$ 56.184,40 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS QUARENTA CENTAVOS)**

**R\$ 56.184,40**

2.1.1. No valor ajustado no item 2.1 acima estão incluídos todos os insumos, encargos trabalhistas e tributos, inclusive contribuições fiscais e para fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste Contrato.

2.1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da **CONTRATANTE**, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.1.3. Caso a **CONTRATANTE** não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à **CONTRATADA**.

2.1.4. A **CONTRATADA** deverá arcar com os ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso os quantitativos previstos inicialmente em sua proposta não sejam satisfatórios para o atendimento ao objeto deste Contrato.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO:**

**3.1. A CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, com observância das condições previstas no Termo de Referência e na cláusula segunda deste instrumento, por meio de crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do Contrato das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

**3.2. A CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais; b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3.3. O pagamento** ocorrerá em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas dos bens, conforme exigido nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pela **CONTRATANTE**.

**3.4. Os pagamentos** a serem efetuados em favor da **CONTRATADA** estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela **CONTRATADA**.

**3.5. Além de outras hipóteses** previstas em lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA QUARTA - EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

**4.1. A CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** têm direito à revisão de preços, em consonância com o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja contratualmente alocado à **CONTRATADA**, respeitando-se o seguinte:

**4.1.1. A revisão de preços** poderá ser realizada por iniciativa da **CONTRATANTE** ou mediante solicitação da **CONTRATADA**. Neste último caso, a **CONTRATADA** deverá formular à **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador mediante a aplicação do Índice oficial adotado pelo município e após esse período serão reajustados pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada;

**4.1.2. A comprovação** será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão;

**4.1.3. Com o requerimento**, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos unitários,



comparativas entre a data da formulação da proposta e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto do aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

4.2. A **CONTRATADA** deverá solicitar a revisão de preços até o encerramento do Contrato, hipótese em que os efeitos financeiros serão concedidos de modo retroativo a partir do fato gerador, observando-se, ainda que:

4.2.1. Caso o fato gerador da revisão de preços ocorra com antecedência inferior a 60 (sessenta) dias do encerramento do Contrato, a **CONTRATADA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do fato gerador, para solicitar a revisão de preços;

4.2.2. A **CONTRATANTE** deverá analisar o pedido de revisão de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da solicitação e da entrega, pela **CONTRATADA**, dos comprovantes de variação dos custos, ficando este prazo suspenso, a critério da **CONTRATANTE**, enquanto a **CONTRATADA** não apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação de custos;

4.2.3. Caso a **CONTRATADA** não solicite a revisão de preços nos prazos fixados acima, não fará jus à mesma, operando-se a renúncia ao seu eventual direito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – EMPENHO E DOTACÃO:**

1.1. As despesas para a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, pela Classificação Orçamentária: Ação: 2089- Natureza da Despesa: **33.90.30** e Fonte: **1500**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:**

6.1. O presente Contrato terá duração de **até 12 meses**, contados da data da sua assinatura, podendo e devendo ser extinto, antes do referido termo, imotivadamente e sem ônus, na hipótese da conclusão definitiva do seu objeto.

6.2.1. Este Contrato poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, a critério da **CONTRATANTE**, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A prestação dos serviços será realizada por execução indireta.

#### **6.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues– Bahia, em remessa única ou parcelada para cada ordem de fornecimento.

6.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. O transporte deve ser feito dentro do prazo estabelecido, garantindo a entrega dos produtos no momento necessário para a execução das atividades propostas pela Secretaria/ Fundos Municipal deste município.

6.1.4. A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante



- processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 6.1.5. A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 6.1.6. A qualidade do produto nesta licitação deve atender aos padrões e exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores do setor.
- 6.1.7. Os produtos devem ser protegidos contra danos durante o transporte, evitando quebras ou outras avarias.
- 6.1.8. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.10. Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei 14.133/2021;
- 6.1.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.1.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.1.13. Todas as despesas de frete, embalagens, transporte, carga, descarga, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;
- 6.1.14. Em caso de qualquer irregularidade verificada, os produtos serão devolvidos. A retirada do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, e a substituição será efetuada também dentro desse prazo, com todas as despesas a cargo da CONTRATADA. Esta situação está sujeita às penalidades cabíveis.
- 6.1.15. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;
- 6.1.16. A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra necessária para a entrega dos produtos.
- 6.1.17. O agendamento da data e horário de entrega deve ser realizado pelo Setor requisitante da Secretaria/Fundo Municipal por e-mail.
- 6.1.18. Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;
- 6.1.19. O atesto final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria/ Fundo requisitante;
- 6.1.20. O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em



caso de defeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) hora , contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

## **6.2. Solicitação do fornecimento - SF:**

6.2.1. A CONTRATANTE irá encaminha para a CONTRATADA uma RELAÇÃO PRÉVIA das aquisições necessária, constando as seguintes informações:

- Quantitativo;
- Descrição do produto;
- Valor unitário e total
- Nota de empenho

6.2.2. Será encaminhado para o e- mail da contratada a SF, com data e horário da entrega do produto do Setor requisitante.

6.2.1 Será encaminhado para o e- mail da contratada a SF, com data e horário da entrega do produto do Setor requisitante.

## **6.1. Endereço do local para a entrega das aquisições:**

6.1.1. Sede da Prefeitura - Sede- Av. Justiniano Silva, nº 98, Centro, Amélia Rodrigues/BA;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - ATESTAÇÃO:**

7.1. Nos termos do artigo 140, da Lei nº. 14.333/21, o objeto desta licitação será recebido, em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.4. A atestação de conformidade da entrega do (s) produto (s) ou serviço (s) caberá ao titular do Setor de Compras ou a outro servidor designado para esse fim.

7.5. O (s) representante (s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, e em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA:**

8.1.1. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela **CONTRATANTE;**

8.1.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;



- 8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;
- 8.1.4. Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução deste Contrato, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;
- 8.1.5. Pagar todos os encargos e tributos, de sua responsabilidade legal, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;
- 8.1.6. Permitir vistorias e acompanhamentos *in loco* da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;
- 8.1.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;
- 8.1.8. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Termo de Referência, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 14.133/2021, ou que entrem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 9.1.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.2. Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.3. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e
- 9.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:
- I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;
  - II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, e aplicação de eventuais penalidades, concedendo-lhe previamente prazo para defesa previsto em Lei e/ou Regulamento Interno; e
  - III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.
- 9.1.5. NOME DO (A) FISCAL DO CONTRATO E NOMEAÇÃO:  
CARLA CAROLINE PRADO OLIVEIRA
- 9.1.6. NOME DO GESTOR (A) DO CONTRATO:  
TAIMILLA CONCEIÇÃO SILVA RAMOS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CONDUTA ÉTICA:**

- 10.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua



responsabilidade socioambiental.

**10.2.** A **CONTRATADA** obriga-se, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades legais e contratuais pertinentes, a não praticar quaisquer atos lesivos à administração pública, principalmente aqueles indicados no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, obrigando-se, ainda a:

**10.2.1.** Não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo.

**10.2.2.** Impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da **CONTRATANTE** na execução do objeto do presente Contrato.

**10.2.3.** Providenciar para que não sejam alocados, na execução dos serviços, familiares de dirigente ou empregado da **CONTRATANTE**, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**10.2.4.** Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução de poluição.

**10.2.5.** Verificada uma das situações mencionadas nos subitens 11.2.2 e 11.2.3 desta cláusula, compete à **CONTRATADA** afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à **CONTRATANTE**, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO:**

**10.1.** É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

**10.2.** É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a **CONTRATADA** realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

**10.2.1.** Aquiescência prévia da **CONTRATANTE** que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

**10.2.2.** Manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

**10.3.** Caso ocorra a sucessão contratual admitida no item anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

**10.4.** Será permitida a subcontratação de até 50% (cinquenta por cento) do objeto, devendo o contratado apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES:**

**12.1.** Nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes



sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado a juros de mora 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**13.1.** O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 124, da Lei nº 14.133/2015, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

**13.1.1.** As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

**13.1.2.** É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência.

**13.2.** Em atenção aos princípios que regem as relações contratuais, nas hipóteses em que for imprescindível a alteração do contrato para viabilizar sua plena execução, conforme demonstrado em processo administrativo, não caberá a recusa das partes à respectiva formalização, salvo em caso de justo motivo, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

**13.3.** A parte que, injustificadamente, se recusar a promover a alteração contratual indicada no item anterior deverá responder pelos danos eventualmente causados, sem prejuízo das demais consequências previstas neste contrato e na legislação vigente.

**13.4.** As alterações contratuais serão formalizadas mediante instrumento de aditivo, ressalvadas as hipóteses legais que admitem a alteração por apostilamento e os pequenos ajustes necessários à



eventual correção de erros materiais ou à alteração de dados acessórios do contrato, que poderão ser celebrados por meio epistolar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO DO CONTRATO:**

14.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

14.1.1. Os casos de rescisão contratual, comprovadas as hipóteses previstas art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.2. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a contratada, inclusive o pagamento de lucros cessantes, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

14.3. Na rescisão contratual, deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será procedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO DO PROCESSO:**

15.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste contrato, vinculada aos termos do Processo Administrativo nº 6293/2025 e seus respectivos documentos, principalmente ao Termo de Referência e Proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

16.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Integram o presente Contrato:

- I - Termo de Referência do Processo nº 6293/2025, anexos complementares e;
- II – Proposta Vencedora;

17.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

17.3. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre



quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

17.4. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

17.5. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

17.6. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

17.7. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

17.8. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II, do art. 125, do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e, em sua inércia, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União mais benéfica para a Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO:**

19.1. A publicação resumida do instrumento do contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é de condição indispensável para a sua eficácia, será providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.



19.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio [www.ameliarodrigues.ba.gov.br](http://www.ameliarodrigues.ba.gov.br) em cumprimento do inciso II, do art. 176, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA- FORO:**

20.1. É competente o foro de Amélia Rodrigues/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja. As folhas deste Contrato são rubricadas pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, apenas para conferência de sua redação, por autorização do representante legal.

Firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Amélia Rodrigues-BA, 10 de Fevereiro de 2026.

**MUNICIPIO DE AMÉLIA RODRIGUES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORDEM PÚBLICA**

SHOPPEE DA LIMPEZA Assinado de forma  
LTDA:5166075700014 digital por SHOPPEE DA  
2 LIMPEZA  
LTDA:51660757000142

**SHOPPEE DA LIMPEZA LTDA**  
**Empresa**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF Nº